LEI Nº 3.255, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para utilização de maquinário e mão-de-obra da Prefeitura do Município de Adamantina, nas propriedades localizadas na zona rural, limítrofes à divisa do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a utilizar maquinário e mão-de-obra nas propriedades localizadas na zona rural, que são limítrofes à divisa do município, objeto das Matrículas n° 4.220 e n° 5.936, registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desde que o interessado recolha antecipadamente a remuneração correspondente ao preço público para utilização de maquinário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município